

LEI Nº 850 DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

**"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA ECOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**.

**JESUS NATALINO PERES** - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP aprovou e ele promulga a presente Lei.

- Artigo 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Embaúba, o "Dia Municipal da Ecologia e do Meio Ambiente" a ser comemorado anualmente na **segunda sexta-feira do mês de novembro**.
- Artigo 2º** A data comemorativa do Dia Municipal da Ecologia e do Meio Ambiente, instituída pelo **artigo anterior** fica incluída no calendário de eventos temáticos ambientais no Município de Embaúba a ser aplicado no Ensino Público Municipal, criado pela Lei Municipal nº 769 de 22 de maio de 2009.
- Artigo 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a estimular e realizar campanhas de conscientização sobre a Ecologia e preservação do Meio Ambiente, podendo ainda realizar parcerias com entidades assistenciais, empresas concessionárias de serviços públicos, associações sem fins lucrativos ou grupos de prestação de serviços à comunidade para o alcance deste objetivo.
- Artigo 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementas se necessários.
- Artigo 5º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 18 de agosto de 2011.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 18 de agosto de 2011.